

Ofício nº 148/21/COOPI/GGMED/ANVISA

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021

A Sr^a. Liane Elizabeth Caldeira Lage Diretora de Patentes Instituto Nacional da Propriedade Industrial Rua Mayrink Veiga nº 09 - 26º andar 20090-910 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico de Anuência sem apresentação de subsídios referente a pedidos de patente.

Senhora Diretora,

Solicito a juntada da documentação abaixo (parecer e cópia do DOU) aos autos de cada um dos pedidos de patente correspondente, para prosseguimento do processo de concessão da patente, tendo em vista que os mesmos foram **ANUÍDOS** por esta Agência.

Autorizo a digitalização dos documentos em anexo para a juntada.

| PI | Parecer Técnico de Anuência | Outros documentos |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| PI 0822530-3 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| PI 0822556-7 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| PI 0819063-1 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| PI 0819066-6 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| PI 0914846-9 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| PI 0915968-1 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112012005703-0 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112012018587-0 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112013000452-5 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112013001611-6 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112013007501-5 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112013008765-0 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112013011584-0 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 122015005121-5 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 122015005122-3 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112014014549-0 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112015005549-4 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |

| BR 112017006057-4 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| BR 122019024392-1 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112016015132-1 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 102015001807-0 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 102015002893-8 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 102016005202-5 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112017024785-2 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 102016017335-3 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 102016021753-9 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |
| BR 112018010160-5 | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA | DOU n° 81 de 03/05/2021 |

Atenciosamente,

04/05/2021

Raphael Andion de Oliveira

Coordenador de Propriedade Intelectual

X Raphael Andion de Olivera

Assinado por: RAPHAEL ANDION DE OLIVEIRA:08652456739



PARECER TÉCNICO DE ANUÊNCIA A PEDIDO DE PATENTE DE PRODUTOS E PROCESSOS FARMACÊUTICOS

sem subsídios ao exame de patenteabilidade Art. 229-C - Lei nº 9.279/1996 Portaria Conjunta nº 01/2017 ANVISA/INPI Art. 4, §1º - Resolução-RDC nº 168/2017

| Nº do Parecer | 162/21/COOPI/GGMED/ANVISA, de 23 de Abril de 2021 |
|---------------|---|
|---------------|---|

Os pedidos de patente discriminados abaixo foram objeto de análise de risco à saúde, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2017 ANVISA/INPI, de 12/04/2017, do art. 4º, da Resolução - RDC nº 168/2017 e da Orientação de Serviço nº 51 de 05 de julho de 2018.

Estes pedidos não foram avaliados para fins de apresentação de subsídios ao exame do INPI, em virtude de seu objeto, apesar de estar relacionado a destinação terapêutica de interesse, (i) não envolver substância contida em produto incorporado ao SUS, (ii) não envolver substância prevista em Parceria para o Desenvolvimento Produtivo, ou equivalente; ou ainda, (iii) o pedido de patente não ter exame prioritário requerido pelo Ministério da Saúde ao INPI.

| PI | Requerente | Procurador |
|------------------|---|---|
| PI0822530-3 | Biosteed Gene Expression Tech. Co., Ltd. | Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira |
| PI0822556-7 | Epitomics | Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira |
| PI0819063-1 | The University of British Columbia | Gaiarsa, Ferreira & Meyer PI |
| PI0819066-6 | The University of British Columbia | Gaiarsa, Ferreira & Meyer PI |
| PI0914846-9 | Universite Francois Rabelais de Tours | Tavares Propriedade Intelectual Ltda |
| PI0915968-1 | Trinity Therapeutics, Inc | Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira |
| BR112012005703-0 | Fraunhofer USA Inc | David do Nascimento Advogados Associados |
| BR112012018587-0 | The Trustees of the University of Pennsylvania | Rocha Pitta & Guizan - Advogados Associados |
| BR112013000452-5 | Affibody Ab | David do Nascimento Advogados Associados |
| BR112013001611-6 | Baxalta GmbH / Baxalta Incorporated | Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual |

GERÊNCIA GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS - GGMED

Coordenação de Propriedade Intelectual - COOPI

| PI | Requerente | Procurador |
|------------------|--|---|
| BR112013007501-5 | Chengdu Kanghong Biotechnologies Co., Ltd. | Guerra Propriedade Industrial |
| BR112013008765-0 | University of Zurich / Biogen International Neuroscience GmbH | Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira |
| BR112013011584-0 | The Walter and Eliza Hall Institute of Medical Research | Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual |
| BR122015005121-5 | Sagimet Biosciences Inc. | Daniel Advogados |
| BR122015005122-3 | Sagimet Biosciences Inc. | Daniel Advogados |
| BR112014014549-0 | The Rockefeller University | Marcanto Propriedade Intelectual |
| BR112015005549-4 | Neurimmune Holding Ag | Mansur Murad Advogados |
| BR112017006057-4 | Fundação Universidade Federal do ABC / Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/S Ltda / Universidade Estadual de Campinas / Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho | Fundação Universidade Federal do ABC |
| BR122019024392-1 | Immunogen, Inc. | Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira |
| BR112016015132-1 | Coyote Bioscience Co., Ltd. | Dennemeyer & Associates Propriedade Intelectual Ltda |
| BR102015001807-0 | Universidade Federal de Uberlândia | Universidade Federal de Uberlândia |
| BR102015002893-8 | Fundação Oswaldo Cruz | Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual |
| BR102016005202-5 | Universidade Federal de São João del Rei | Universidade Federal de São João del Rei |
| BR112017024785-2 | Idorsia Pharmaceuticals Ltd | Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual |
| BR102016017335-3 | Universidade Federal de Minas Gerais | Universidade Federal de Minas Gerais |
| BR102016021753-9 | Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho | Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho |
| BR112018010160-5 | Shire Human Genetic Therapies, Inc. | Clarke Modet Propriedade Intelectual Ltda |

As substâncias contidas nestes e/ou resultantes destes pedidos de patente não estão relacionadas entre aquelas proibidas no país, de acordo com a Lista E (Lista de plantas proscritas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas) e a Lista F (Lista das substâncias de uso proscrito no Brasil), da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações.



GERÊNCIA GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS - GGMED

Coordenação de Propriedade Intelectual - COOPI

Desta forma, sugere-se a prévia anuência aos pedidos de patente acima relacionados, nos termos do art. 229-C da Lei nº 9.279/1996, conforme redação dada pela Lei nº 10.196/2001, do art. 4º, da Portaria Conjunta nº 01/2017 ANVISA/INPI e do art. 4º, da Resolução-RDC nº 168/2017.

À consideração superior.

25/04/2021

X Ceciliana sodivina

Ceciliana da Silva Braga de Cliveira Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Assinado por: CECILIANA DA SILVA BRAGA DE CUIVEIRA 02342428766

De acordo. Encaminhe-se este parecer à GGMED para avaliação e publicação da decisão no Diário Oficial da União (DOU).

26/04/2021

Raphael Andion de Oliveira

Coordenador de Propriedade Intelectual

X Raphael Andion de Cliver

Assinado por: RAPHAEL ANDION DE OLIVEIRA:08652456739

| 3429727208 3429737205 | GENÉRICO - Mudança maior de método analítico GENÉRICO - Mudança maior de método analítico |
|--------------------------|--|
| 3429751201 | GENÉRICO - Mudança maior de método analítico |
| 3429740205 | GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto |
| 3429846201 | GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto |
| 3429908204 | GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto |
| | |

RESOLUÇÃO RE № 1.750, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7° e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

APRESENTAÇÕES M.S.

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA BENATUX 250000544859978

3039706205 SIMILAR - Inclusão maior de composição de embalagem primária do medicamento

(2,5 + 25,0 + 11,25) MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP 1156000990067

BRONXOL 250000470039913

3349080205 SIMILAR - Inclusão maior de composição de embalagem primária do medicamento

3 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP 1156000860120 3 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 120 ML + 50 COP 1156000860139 6 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP 1156000860147 6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 120 ML + 50 COP 1156000860155 POLAREN 250000043389910

3330179204 SIMILAR - Inclusão maior de composição de embalagem primária do medicamento

medicamento
0,4 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP
1156000830078
0,4 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP
1156000830086

RESOLUÇÃO RE Nº 1.751, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, l, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017 PROCESSO

DEPOSITANTE PROCURADOR PARECER

PI 0606542-2

168/21

GENENTECH, INC. GUSMÃO &LABRUNIÊ 173/21

PI 0607809-5

ABRAXIS BIOSCIENCE, INC.
DANNEMANN, BIEGLER, SIEMSE &IPANEMA MOREIRA
172/21

PI 0705122-0 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (BR/SP) / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP (BR/SP) MARIA APARECIDA DE SOUZA

PI 0819063-1
THE UNIVERSITY OF BRITISH COLUMBIA
GAIARSA, FERREIRA &MEYER PI
162/21

PI 0819066-6 THE UNIVERSITY OF BRITISH COLUMBIA GAIARSA, FERREIRA &MEYER PI 162/21

EPITOMICS DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA 162/21

PI 0914846-9

```
UNIVERSITE FRANCOIS RABELAIS DE TOURS
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
162/21
```

PI 0915968-1 TRINITY THERAPEUTICS, INC

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA 162/21

PI 0916811-7 PHARMALEADS DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA

BR 102015001807-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

155/21

BR 102015002893-8 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL 162/21

BR 102016005202-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI 162/21

BR 102016017335-3 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS 162/21

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO 162/21

BR 102018002610-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

165/21

BR 102018007767-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

165/21

BR 102018067481-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

165/21

BR 102018067846-9 FRIMLINE PRIVATE LIMITED GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL 165/21

BR 102018073592-6 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

165/21 ------

BR 102018074940-4
RAFAEL CAJAL REICHEL / ELTON ROGERIO OBALSKI; MARCELO SPERB
CHRISTIAN STROEHER

BR 112012005703-0 FRAUNHOFER USA INC DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS 162/21

BR 112012018587-0 THE TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA ROCHA PITTA &GUIZAN - ADVOGADOS ASSOCIADOS 162/21

CHENGDU KANGHONG BIOTECHNOLOGIES CO., LTD.
GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
162/21

BR 112013008765-0 UNIVERSITY OF ZURICH / BIOGEN INTERNATIONAL NEUROSCIENCE GMBH DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA 162/21

BR 112013017585-0
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF MICHIGAN
NELLIE SHORES
165/21

BR 112013026266-4
GENENTECH, INC
PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA
165/21

BR 112014002695-5 CAREGEN CO., LTD.

BR 112013011584-0



```
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
165/21
BR 112014003787-6
SYNAPSE B.V. / UNIVERSITEIT MAASTRICHT
MURTA GOYANES PROPRIEDADE INTELECTUAL
169/21
BR 112014010200-7
SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
169/21
BR 112014012100-1
FONDAZIONE ISTITUTO INSUBRICO DI RICERCA PER LA VITA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
169/21
BR 112014014549-0
THE ROCKEFELLER UNIVERSITY
MARCANTO PROPRIEDADE INTELECTUAL
162/21
BR 112014016640-4
QUARK PHARMACEUTICALS, INC.
RANA GOSAIN
169/21
BR 112014023347-0
SAREPTA THERAPEUTICS, INC. DENIS ALLAN DANIEL
169/21
BR 112015005549-4
NEURIMMUNE HOLDING AG
MANSUR MURAD ADVOGADOS
162/21
BR 112015018625-4
SERES THERAPEUTICS, INC.
ORLANDO DE SOUZA
156/21
BR 112016013804-0
THE UNITED STATES OF AMERICA, AS REPRESENTED BY THE SECRETARY, DEPT. OF HEALTH AND HUMAN SERVICES / NATIONAL INSTITUTES OF HEALTH OFFICE OF
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
167/21
BR 112016015132-1
COYOTE BIOSCIENCE CO., LTD.
DENNEMEYER &ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
162/21
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E
SAÚDE S/S LTDA / UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / UNIVERSIDADE ESTADUAL
PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
162/21
BR 112017024785-2
IDORSIA PHARMACEUTICALS LTD
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
BR 112018010160-5
SHIRE HUMAN GENETIC THERAPIES, INC.
CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
BR 112019012020-3
UBE INDUSTRIES, LTD.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
156/21
BR 112019012782-8
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED / SANFORD BURNHAM PREBYS MEDICAL
DISCOVERY INSTITUTE
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
156/21
BR 112019012791-7
NOVALIQ GMBH
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.
BR 112019012924-3
OHIO STATE INNOVATION FOUNDATION
LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
156/21
BR 112019012927-8
CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.
CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA
BR 112019013593-6
MINORYX THERAPEUTICS S.L.
DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL &CIA)
BR 112019013702-5
CARDIOXYL PHARMACEUTICALS, INC.
CARLOS CEZAR CORDEIRO PIRES
169/21
BR 112019013901-0
AXSOME THERAPEUTICS. INC.
JOÃO LUIS DOREY FACCO VIANNA
```

```
BR 122015005121-5
SAGIMET BIOSCIENCES INC.
DANIEL ADVOGADOS
162/21
BR 122015005122-3
SAGIMET BIOSCIENCES INC.
DANIEL ADVOGADOS
162/21
BR 122019024392-1
IMMUNOGEN, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
BR 122020004719-4
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA
164/21
                RESOLUÇÃO RE Nº 1.744, DE 29 DE ABRIL DE 2021
          O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno
aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de
2018, resolve:
          Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos,
conforme anexo.
          Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
                                       GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS
                                      ANEXO
NOME DA EMPRESA
                                      CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO
                                  NUMERO DO PROCESSO
                                                                 VENCIMENTO DO
REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO
                                   EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO
                                    VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
                                                  05439635000103
                                25351.416403/2019-36
ertapeném sódico
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO
                                                            0637617/19-7
1.5562.0061.001-8
1 G PO SOL INJ/INFUS IV/IM CT FA VD TRANS
1 G PO SOL INJ/INFUS IV/IM CT 10 FA VD TRANS
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
                                                            02433631000120
CYNARA SCOLYMUS L.
12/2029

10621 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, QUANDO FOREM MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES APROVADAS NO DOSSIÊ 1420911/20-0

1790 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1393819/21-3
ALCACHOFRA ASPEN PHARMA
                                       25351.382148/2009-08
                                                                 12/2029
1.3764.0116.001-1
                                         24 Meses
312,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.3764.0116.002-1
                                         24 Meses
312,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100
1.3764.0116.003-8
                                         24 Meses
312,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 200
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
                                                  60318797000100
MESILATO DE OSIMERTINIBE
Tagrisso
                           25351.779407/2015-07
                                                    12/2026
10951 RDC
           73/2016
                          NOVO
                                    EXCLUSÃO DE UM
                                                           TESTE OU MÉTODO
OBSOLETO
             2874835/20-2
11121 RDC
              73/2016
                             NOVO
                                           INCLUSÃO
                                                                       INDICAÇÃO
TERAPÊUTICA
                2874820/20-4
1.1618.0254.001-9
                                         36 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.1618.0254.002-7
                                         36 Meses
80 MG COM REV CT BL AL AL X 30
BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA
                                                   33150764000112
                              25351.052132/2005-81
carbonato de lítio
10950 RDC 73/2016
                     - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM
                                                                        MÉTODO
OBSOLETO
            2858659/20-0
            73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU
10950 RDC
                                                                        MÉTODO
            2858719/20-7
OBSOLETO
                        GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU
10950 RDC
            73/2016
                                                                        MÉTODO
OBSOLETO
           2858861/20-4
             73/2016
                             GENÉRICO - AMPLIAÇÃO
10953 RDC
ESPECIFICAÇÃO 2858863/20-1
11007 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA
DO MEDICAMENTO 2858556/20-9
11013 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 2858522/20-4
11019 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 2858360/20-4
11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO
MEDICAMENTO 2858593/20-3
11055 RDC
             73/2016
                               GENÉRICO
                                                  SUBSTITUIÇÃO
EQUIPAMENTO 2858688/20-3
11862 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇAS NOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO FORA DE
LIMITES APROVADOS ANTERIORMENTE 0806098/21-3
300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 50
1.0492.0162.003-9
300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200
1.0492.0162.005-5
300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 500
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
                                                     49475833000106
PREGABALINA
                                                      05/2031
DOLADOR
                             25351.368051/2018-14
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE
                                                             0524083/18-2
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0000822/15-2 - 25351.000282/2015-
1.0974.0313.001-6
                                         36 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 7
1.0974.0313.002-4
```

156/21

169/21

BR 112020013352-3 UNITED BIOMEDICAL, INC.

36 Meses

DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &IPANEMA MOREIRA